SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM TOBIAS E PRIMAVERA

Registrada no Cartório Alberto Neto Sob N.º 14.359 nesta Capital
C. N. P. J. 49.310.550/0001-04
Sede Social: RUA JOÃO DE LOAJA, 142 – Jardim Primavera – CEP – 02755-060 – SÃO PAULO

Unidade: Vila Nova Cachoeirinha
Período: 23/01/2017 a 30/06/2017
OSC: Sociedade Amigos do Jardim Tobias e Primavera

Cota Diária: café 300 Almoço 1.250

Relatório de Atividades

FEVEREIRO: 15/02 - Aniversário da Unidade
ABRIL: 13/04 - Almoço Especial de Páscoa
MAIO: 12/05 - Almoço Especial de Dia das Mães
JUNHO: 23/06 - Almoço Especial de São João

EXECUÇÃO

	REFEIÇÕES		
	Previsto	Executado	%
Café da manhã	32.700	32.400	99,1%
Almoço	136.250	135.000	99,1%
Total	168.950	167.400	99,1%

	RECURSOS		
	Previsto	Executado	%
Estadual	R$ 621.463,50	R$ 753.349,00	99,1%
Municipal			
Usuários	R$ 138.975,00		
Outros	R$ -		
Total	R$ 760.438,50		

São Paulo, 05 de setembro de 2017.

Samuel Evaristo Puosso de Campos
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Relatório técnico de monitoramento e avaliação
Termo de Colaboração
Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2477/2016
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Vila Nova Cachoeirinha

OSC participante: Sociedade Amigos Jardim Tobias e Primavera

Processo: 2477/2016

Vigência do Termo de Colaboração: até 22/01/2018.

Período monitorado: 23 de janeiro a 30 de junho de 2017.

Introdução

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), feita através de termo de colaboração, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos "Restaurantes Populares", instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação do termo de colaboração celebrado, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

1. Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração

a) Metas

Período de 23/01/2017 à 30/06/2017	Previsto	Servido	% de adequação	Indicador	Análise*
Almoços	136.250	135.000	99,1%	85%	Satisfatório
Café da manhã	32.700	32.400	99,1%	85%	Satisfatório
Qualidade operacional e atendimento	≥70%		74,51%	70%	Satisfatório

*Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

b) Valores

	Valor Previsto	Valor Pago pela Seds	% Executado
Recursos públicos	621.463,50	607.154,00	
Usuários	138.975,00	146.195,00	
Total	760.438,50	753.349,00	99,1%

c) Qualidade operacional

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

d) Prestação de contas

A OSC Sociedade Amigos Jardim Tobias Primavera apresentou adequadamente a planilha "Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos" onde, após análise, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa, porém, verificou-se a incidência de pagamentos de faturas/duplicatas e despesas com multa e juros e ausência de recolhimento de encargos sociais e tributos e quando foram efetuados sempre ocorreram com a incidência de multa e juros (total no período R$ 11.427,02). Também observou-se a comprovação de algumas despesas somente com "recibos" (Shopping Renascer Carnes e Rotisserie Ltda ME, Vanilson da Trindade Alcântara, Carlos Fini, Marcos Tadeu da Silva), sendo que não houve a retenção ao INSS sobre os valores pagos a pessoa física.

Verificou-se a existência de vínculo empregatício com parentes (filha e genro) do presidente da OSC.

Evidenciamos que diversos pagamentos foram efetuados em espécie, com recursos recebido dos usuários, sendo que os depósitos em conta vinculada não foram efetuados.

e) Demanda reprimida

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Vila Nova Cachoeirinha*, feita in loco, foi constatada que não existe demanda reprimida.

f) Das recomendações

Diante dos documentos apresentados e após análise recomendamos que, em vista da OSC apresentar contas pagas com multa/juros e pela ausência de recolhimentos de encargos sociais e tributos, sobretudo por não estancar ou tomar quaisquer providências para sanear/evitar o significativo déficit financeiro apurado ao longo dos exercícios e ainda, não comprovar a devolução dos recursos indevidamente utilizados para o pagamento de juros e multas decorrentes de faturas pagas fora do vencimento, e dos recolhimentos de tributos fora do prazo, que efetue um aporte para liquidação de todos os valores pendentes, e dessa forma restabeleça o fluxo de caixa para cumprimento de todas as obrigações assumidas dentro dos prazos legais de pagamento.

Recomendamos que os pagamentos sejam efetuados somente mediante apresentação de Notas fiscais e para pagamentos efetuados para pessoas físicas que os recolhimentos legais sejam efetuados.

Recomendamos a cessação da contratação dos parentes do dirigente da OSC, ou a substituição do dirigente.

Recomendamos também que os recursos recebidos dos usuários sejam depositados em conta vinculada e não se efetue pagamentos em espécie.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Parecer conclusivo
Termo de Colaboração
Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2477/2016
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Vila Nova Cachoeirinha

OSC participante: Sociedade Amigos Jardim Tobias e Primavera

Processo: 2477/2016

Vigência do Termo de Colaboração: até 22/01/2018.

Período monitorado: 23 de janeiro a 30 de junho de 2017.

DO PARECER

Os recursos repassados não foram devidamente aplicados nas finalidades pactuadas em sua totalidade, ou seja, efetivamente no objeto proposto do Convênio, atendendo as metas e resultados propostos no Plano de Trabalho em razão do pagamento de multas e juros nas faturas/duplicatas, encargos sociais e tributos além de pagamentos parciais dos encargos sociais (INSS).

Dessa forma, tendo sido demonstrado a origem e aplicação dos recursos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios na prestação de contas, além de vistoria técnica implementada "in Loco" pela equipe de avaliação e monitoramento, afirmamos que a contas podem ser consideradas **REGULARES COM RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES**, portanto, o parecer é favorável, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
Gestora do Termo de Colaboração

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Termo de Aprovação
Termo de Colaboração
Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2477/2016
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Vila Nova Cachoeirinha

OSC participante: Sociedade Amigos Jardim Tobias e Primavera

Processo: 2477/2016

Vigência do Termo de Colaboração: até 22/01/2018.

Período monitorado: 23 de janeiro a 30 de junho de 2017.

TERMO DE APROVAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Resolução 07 de 25/04/2017, alterada pela Resolução 22 de 28/08/2017 e, a vista do Parecer Técnico do Gestor do Termo, resolve avaliar a presente Prestação de Contas **REGULAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO
COORDENADORA COSAN

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas